

COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM REN - alínea e), do ponto I

Pretensão: Ampliação de edificações existentes destinadas a usos industriais e de energia e recursos geológicos.

Elementos instrutórios a disponibilizar

(Anexo III, da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro)

i) Memória descritiva e justificativa contendo:

- Descrição da situação existente e da atividade desenvolvida, com indicação de todas as edificações legais existentes na parcela (e respetivas áreas de implantação e de impermeabilização, se aplicável;

Nota 1: *A legalidade dos edifícios deve ser comprovada pelo título de licenciamento (construção/utilização) da Câmara Municipal, ou por declaração/certidão da Câmara Municipal, atestando que as mesmas são anteriores à aplicabilidade do RGEU, contendo referência às áreas de implantação e de impermeabilização existentes e ao uso da(s) edificação(ões).*

- Descrição da pretensão (uso ou ação), incluindo fim a que se destina, necessidade e condições de instalação e funcionamento, incluindo a descrição dos movimentos de terra a realizar (volumes de aterro e/ou de escavação), das edificações propostas e dos pavimentos exteriores, assim das condições de instalação (por exemplo pode ser disponibilizada descrição e/ou pormenor construtivo) (o aplicável);
- Quadro com indicação dos parâmetros urbanísticos totais (iniciais/legais e finais/pretendidos), tais como a área de implantação, área de impermeabilização, área de construção, cêrcea/altura da fachada, volumetria, etc.;
- Quantificação da superfície total de REN afetada pelo uso ou ação, expressa em m² ou em hectares;
- Descrição do modo como a pretensão afeta/preserva a estabilidade ou o equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença;
- Demonstrar/detalhar de que modo o projeto cumpre os requisitos da Portaria n.º 419/2012 de 30 de dezembro, a saber:

"A pretensão pode ser admitida desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos: A edificação existente esteja licenciada, nos termos legalmente exigidos, ou não tendo carecido de licença, tal facto seja confirmado pela Câmara Municipal.

Não implique um acréscimo da área de implantação superior a 50 % da área de implantação existente, e da aplicação deste requisito não resulte uma área total de implantação (soma das áreas de implantação existente e a ampliar) superior a 450 m²."

ii) Planta de localização à escala de 1:25000;

- iii) Ficheiro vetorial georreferenciado**, no sistema de referência ETRS89/PT-TM06), **com extensão kml, kmz (GoogleEarth), shapefile ou dwg**. O ficheiro deve conter **(1) delimitação do terreno** ou parcela e **(2) localização exata da ação no interior do mesmo** [em alternativa pode ser entregue planta a escala adequada (1:10000, 1:5000, 1:2000 ou 1:1000), com indicação das respetivas coordenadas geográficas];

- iv) Outros elementos** considerados relevantes para a apreciação da pretensão, nomeadamente as peças desenhadas do projeto da construção [por exemplo: planta de implantação (com indicação dos volumes e movimentos de terra a realizar) e plantas/cortes de edificações com cores convencionais (amarelos e vermelhos e/ou azuis) caso estejam previstas novas edificações, ampliações e/ou legalizações];

- v) Nas áreas que se encontram integradas em RAN** deve ser apresentado comprovativo da consulta à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo (informações [aqui](#)).

Obrigado.